



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 76.627.504/0001-06 - NIRE 41300295590

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS (EMISSÃO DE AÇÕES)

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), comunica aos seus acionistas que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2019 (“AGE”), foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 28.185.872,55 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante emissão particular de 398.266 (trezentas e noventa e oito mil, duzentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 70,7714757293 por ação. Do Valor do aumento de capital anteriormente mencionado, R\$ 3.165.273,49 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 25.020.599,06 (vinte e cinco milhões, vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos) serão destinados à formação de reserva de capital.

Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 409.319.027,42** (quatrocentos e nove milhões, trezentos e dezenove mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) **para R\$ 412.484.300,91** (quatrocentos e doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e um centavos) (“Aumento de Capital”).

O Aumento de Capital foi aprovado em cumprimento ao plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades de seu grupo, aprovado em assembleia geral de credores em 13 de maio de 2015 e homologado judicialmente em 21 de maio de 2015, no âmbito de sua recuperação judicial, a qual se encontra em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo, sob o processo nº 1010111-27.2014.8.26.0037 (“Plano de Recuperação Judicial”), com o objetivo de reestruturação das dívidas da Companhia e superação da crise econômico-financeira que a Companhia vem enfrentando. Nesse sentido, o Aumento do Capital se dará mediante a capitalização dos créditos detidos pelos credores quirografários em face da Companhia cujo valor total se tornaram incontroverso, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Em razão do Aumento de Capital descrito acima e tendo em vista o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976, fica assegurado aos acionistas que sejam titulares de ações da Companhia o direito de preferência para a subscrição de novas ações, observados os termos e condições previstos abaixo. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos quirografários cujo valor total é incontroverso a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

1. Preço de emissão: R\$ 70,7714757293 por ação.

2. Justificativa do preço de emissão: O preço de emissão foi fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia constante do Anexo IV à Proposta da Administração de 1º de julho de 2019, apresentada em primeira convocação em 13 de julho de 2019 e reapresentada em 23 de julho de 2019 e em segunda convocação apresentada em 02 de agosto de 2019.

3. Quantidade e espécies de ações a serem emitidas: 398.266 (trezentas e noventa e oito mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia.

4. Particularidade: O Aumento do Capital se dará mediante a capitalização dos créditos detidos pelos credores quirografários em face da Companhia cujo valor total se tornaram incontroverso, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

5. Direito de preferência e Negociação ex-subscrição:

Os acionistas titulares de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais poderão subscrever as Novas Ações Ordinárias emitidas, na proporção da quantidade de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais de que sejam titulares ao final do pregão no dia 15 de agosto de 2019, respeitada a liquidação física e financeira das operações realizadas no pregão naquele dia. O exercício dos direitos de preferência será feito observado os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e pelo Banco Bradesco S.A. (“Banco Bradesco”) instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, e neste Aviso aos Acionistas.

Os direitos de preferência podem ser exercidos no prazo de 30 dias corridos, começando na abertura do mercado do dia 19 de agosto de 2019 e terminando no fechamento do mercado do dia 18 de setembro de 2019, observados os prazos estabelecidos pela B3, pelo Banco Bradesco e pelos respectivos agentes de custódia dos acionistas (“**Período de Exercício dos Direitos de Preferência**”).

As Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais passarão a ser negociadas ex-direito de subscrição a partir do dia 16 de agosto de 2019, inclusive. Assim, ações adquiridas a partir do dia 16 de agosto de 2019 não farão jus ao direito de preferência no Aumento de Capital.

O direito de preferência à subscrição das ações corresponderá a 5,26046546% sobre a quantidade de ações de sua titularidade. O percentual do direito de preferência constante na AGE de 12 de agosto de 2019 foi ajustado com base na atual estrutura de capital social aprovado na RCA de 1º de julho de 2019.

6. Forma de integralização: À vista, em moeda corrente nacional. O montante que venha a ser pago pelos acionistas da Companhia para exercer o direito de preferência na aquisição da totalidade ou parte das novas ações a serem emitidas será entregue aos titulares dos créditos quirografários cujo valor total é incontroverso que tiverem optado por essa forma de pagamento, conforme o Plano de Recuperação Judicial, de forma proporcional, nos termos do art. 171, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

7. Sobras: Nos termos do art. 172, §7º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/1976, em havendo sobras, pelo exercício parcial do direito de preferência, as ações correspondentes às sobras serão rateadas integralmente entre os subscritores que exercerem o direito de preferência e que tiverem manifestado tal interesse nos respectivos boletins relativos ao exercício do direito de preferência ou perante seus respectivos agentes de custódia, na proporção dos valores subscritos, desconsideradas as participações dos acionistas que não tiverem exercido o direito de preferência na subscrição de ações e/ou o direito de preferência na subscrição de sobras. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do dia seguinte ao do término do prazo previsto no item 5 acima, serão

apuradas as sobras (se houver), sendo divulgado novo Aviso aos Acionistas para aqueles que durante o prazo para o exercício do direito de preferência houverem feito reserva de sobras. A subscrição das sobras deverá ser exercida no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do novo Aviso aos Acionistas.

8. Subscrição de ações: Os acionistas cujas ações estejam custodiadas no Banco Bradesco S.A. receberão o boletim de subscrição no endereço mantido junto ao Banco Bradesco S.A. e deverão comparecer, de posse do boletim de subscrição (que receberão em seu endereço cadastrado na IFD Bradesco), dentro do Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição (definido acima), a uma das agências do Banco Bradesco S.A., de sua preferência, especificando a quantidade de ações que desejam subscrever, na forma do item 5 acima. Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) deverão exercer os respectivos direitos através de seus respectivos agentes de custódia, observando o item 5 acima.

9. Direitos das ações: As ações relativas ao Aumento de Capital terão direito aos dividendos integrais e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir do exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2019.

10. Local de atendimento e informações: Nos respectivos agentes de custódia, para as ações custodiadas na B3 e nas agências do Banco Bradesco S.A. para as ações custodiadas em tal instituição. Para àqueles acionistas que estejam com o cadastro desatualizado junto ao Banco Bradesco S.A. e que porventura deixem de receber o boletim de subscrição, poderão se dirigir a qualquer uma das agências do Banco Bradesco S.A. para solicitar 2ª via do boletim.

11. Homologação do aumento do capital social: Após a conclusão da subscrição das sobras, não será necessário a realização de novo ato societário para conclusão do processo, pois o presente aumento de capital já se encontra homologado na AGE de 12/08/2019.

Informações adicionais poderão ser obtidas na instituição depositária, Banco Bradesco S.A., no Departamento de Ações e Custódia, através do telefone 0800-701-1616 ou e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br, ou junto à área do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com o Sr. Irajá Galliano Andrade, e-mail: ri@inepar.com.br, telefone: (41) 3025-1316.

Curitiba (PR), 12 de agosto de 2019.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relações com Investidores